



ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)  
164235 - Espaço O Povo de Cultura e Arte - 2017  
Fundação Demócrito Rocha  
CNPJ/CPF: 07.663.719/0001-51  
Processo: 01400220015201618  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 842.935,80  
Prazo de Captação: 10/01/2017 à 30/12/2017  
Resumo do Projeto: Elaboração e execução de programação cultural, local e itinerante, contínua e permanente (conforme Art. 12, seção II, da IN nº 1/2012/MinC), de oferta e promoção de atividades de valorização, formação, qualificação, ampliação e democratização dos bens e serviços culturais, para crianças até as pessoas da terceira idade, contribuindo para o desenvolvimento social e humano, por meio de ações voltadas à cidadania, ao fomento e à geração de trabalho e renda na área da cultura. A programação será distribuída de acordo com as seguintes categorias/atividades: 12 (doze) Entrevistas Abertas, 16 (dezesseis) Diálogos Itinerantes, 12 (doze) Cafés-Clube de Leitura, 8 (oito) Arte e Leitura, 14 (catorze) O POVO conta histórias, 12 (doze) Lançamentos de Livros, 10 (dez) Ensaio de Cena, 12 (doze) Corda e Voz, 10 (dez) Cursos/Oficinas e o II Encontro anual Entre Livros & Leitores.  
165022 - FRANCISCO de Canindé  
Francisco Antonio Oliveira Gomes  
CNPJ/CPF: 221.139.323-34  
Processo: 01400224693201650  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 248.461,40  
Prazo de Captação: 10/01/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O fotógrafo cearense Chico Gomes realizou, ao longo de 12 anos, uma extensa pesquisa e documentação fotográfica sobre as romarias e festejos dedicados à São Francisco das Chagas (São Francisco de Assis), em Canindé, no Ceará, o segundo maior centro de peregrinações do mundo em homenagem ao santo. Esta documentação inédita será apresentada em livro intitulado "FRANCISCO de Canindé" e irá mostrar a vitalidade da cultura nordestina sob o viés da relação entre o homem e a fé no seu santo de devoção.

163444 - Histórias de Sucesso  
ISL Produções e Eventos LTDA ME  
CNPJ/CPF: 14.428.330/0001-97  
Processo: 01400214832201637  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 629.762,65  
Prazo de Captação: 10/01/2017 à 01/11/2017  
Resumo do Projeto: O livro Histórias de Sucesso contará as histórias de vida de 05 (cinco) moradores escolhidos de comunidades de baixa renda por se destacarem em virtude de suas histórias vencedoras e inspiradoras, se tornando personalidades locais. O livro terá uma tiragem de 2.000 (dois mil) exemplares para cada uma das 05 (cinco) biografias.

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
161465 - Casa de Fado em São Paulo - Festival de Fado e MPB José Antonio da Costa Fernandes - ME  
CNPJ/CPF: 15.295.077/0001-03  
Processo: 01400027169201632  
Cidade: Caieiras - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 861.600,00  
Prazo de Captação: 10/01/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Serão desenvolvidos anualmente encontros musicais com artistas portugueses e brasileiros, cantores e intérpretes de Música Popular Brasileira e da música portuguesa em especial o Fado. Esse projeto cultural visa principalmente mesclar o Fado e a MPB, por meio de apresentações de artistas já consagrados com novos valores da MPB e do Fado. Um mescla que procure, em um mesmo palco, garantir o encontro e a difusão desses dois gêneros musicais. Os festivais acontecerão em casas de show em São Paulo, preferencialmente na Casa de Portugal de São Paulo.

## PORTARIA Nº 17, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (Artigo 18)  
14 8702 - Tudo é Jazz - O Musical  
Dilson do Espírito Santo  
CNPJ/CPF: 15.076.498/0001-43  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017  
15 0810 - BEATLES NUM CÉU DE DIAMANTES - TUR-  
NÊ  
Alacre Rio Produções Artísticas, Comunicação e Eventos  
Ltda.  
CNPJ/CPF: 14.480.455/0001-66  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2017 a 30/04/2017  
16 0005 - Insones  
ERIKA MADER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 09.069.728/0001-44  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 06/01/2017 a 30/06/2017  
13 8086 - Projeto FRED: Manutenção e Funcionamento  
2014  
FRED Uma Alternativa à Reintegração  
CNPJ/CPF: 03.691.369/0001-86  
MG - Contagem  
Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017  
14 7620 - Os Detetives do Prédio Azul  
Studio Ziss Sociedade Civil Ltda  
CNPJ/CPF: 00.329.438/0001-18  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2017 a 31/05/2017  
ÁREA: 6 HUMANIDADES: LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (Artigo 18)  
15 0658 - Biblioteca Dinâmica  
Instituto EDUCARE  
CNPJ/CPF: 08.489.137/0001-63  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017

## Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

## PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 06/2016-CCHL, de 23.09.2016, publicado no DOU em 27.09.2016, o processo nº 23111.030803/15-21 e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação do Curso de Letras Estrangeiras, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificado e aprovado o candidato Ginê Duarte Ferro.

NELSON JULIANO CARDOSO MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DESPACHO DA PRÓ-REITORA

Em 2 de janeiro de 2017

Referência: Contrato nº005/2016; Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada nas Dependências da Ufopa; Processo: 23204.011346/2016-18; Recorrente: ESE Segurança Privada Ltda.; Recorrido: Universidade Federal do Oeste do Pará.

Quanto à tempestividade, atendeu-se ao previsto no art. 109, inc. I, "f", da lei nº 8.666/1993. Quanto a Legitimidade, atendeu-se o que prevê o art. 58, da Lei nº 9.784/1999. Quanto à revisão de ofício, atendeu-se ao disposto no § 2º, do art. 63, da Lei do Processo Administrativo. Da Decisão, mantém-se a decisão anterior da aplicação da penalidade de Multa no valor de R\$ 17.587,57 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS

## Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM  
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 15.441, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a IPÊ GESTÃO DE RECURSOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.636.915, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

ROBERTO DA SILVA MENDONÇA PEREIRA  
Em exercício

## CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

## PAUTA DA 237ª SESSÃO DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2017

Pauta dos Recursos a serem julgados na 237ª Sessão de Julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRNSNP, a ser realizada no Ministério da Fazenda, sito à Av. Presidente Antonio Carlos, 375, sala 1111, Centro, Rio de Janeiro, na seguinte data e horário:

- 26 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 10 HORAS.
- 1) RECURSO Nº 7025 - Processo SUSEP nº 15414.000518/2012-09 - Recorrente: Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.
  - 2) RECURSO Nº 7045 - Processo SUSEP nº 15414.005667/2011-75 - Recorrente: Companhia Mutual de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.
  - 3) RECURSO Nº 7064 - Processo SUSEP nº 15414.000172/2013-11 - Recorrente: ACE Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.
  - 4) RECURSO Nº 7068 - Processo SUSEP nº 15414.000138/2012-66 - Recorrente: COMPREV Vida e Previdência S.A (Atual denominação da União Previdenciária Cometa do Brasil); Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.
  - 5) RECURSO Nº 7069 - Processo SUSEP nº 15414.004616/2011-26 - Recorrente: BRADESCO Vida e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.
  - 6) RECURSO Nº 7071 - Processo SUSEP nº 15414.000224/2013-50 - Recorrente: Federal de Seguros S/A - Em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.
  - 7) RECURSO Nº 7076 - Processo SUSEP nº 15414.100055/2012-76 - Recorrente: Vida Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Carmen Diva Beltrão Monteiro.
  - 8) RECURSO Nº 7079 - Processo SUSEP nº 15414.000195/2012-45 - Recorrente: COMPREV Previdência S/A (Atual denominação da União Previdenciária Cometa do Brasil); Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Carmen Diva Beltrão Monteiro.
  - 9) RECURSO Nº 7080 - Processo SUSEP nº 15414.200481/2012-17 - Recorrente: BRADESCO Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Carmen Diva Beltrão Monteiro.
  - 10) RECURSO Nº 7081 - Processo SUSEP nº 15414.00316/2010-97 - Recorrente: BRADESCO Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.
  - 11) RECURSO Nº 7083 - Processo SUSEP nº 15414.300006/2012-31 - Recorrente: Federal de Seguros S/A - Em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.
  - 12) RECURSO Nº 7095 - Processo SUSEP nº 15414.005282/2011-16 - Recorrente: BANESTES Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.
  - 13) RECURSO Nº 7102 - Processo SUSEP nº 15414.100396/2011-61 - Recorrente: AIG Seguros Brasil S.A (Atual denominação da Chartis Seguros Brasil S/A); Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Carmen Diva Beltrão Monteiro.
  - 14) RECURSO Nº 7112 - Processo SUSEP nº 15414.100505/2012-21 - Recorrente: American Life Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.

15) RECURSO Nº 7115 - Processo SUSEP nº 15414.100193/2011-74 - Recorrente: AIG Seguros Brasil S.A (Atual denominação da Chartis Seguros Brasil S/A); Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.

16) RECURSO Nº 7133 - Processo SUSEP nº 15414.100111/2012-72 - Recorrente: HDI Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Carmen Diva Beltrão Monteiro.

17) RECURSO Nº 7136 - Processo SUSEP nº 15414.300010/2011-19- Recorrente: CLADAL Administradora e Corretora de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

18) RECURSO Nº 7137 - Processo SUSEP nº 15414.000321/2012-61 - Recorrente: BRADESCO Auto/Re Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

19) RECURSO Nº 7139 - Processo SUSEP nº 15414.100113/2008-85- Recorrente: Cledson Cristiano de Oliveira dos Santos; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

20) RECURSO Nº 7158 - Processo SUSEP nº 15414.001878/2012-10 - Recorrentes: Thomas Kelly Batt- Diretor; e Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Dorival Alves de Sousa.

21) RECURSO Nº 7160 - Processo SUSEP nº 15414.005740/2011-17- Recorrente: Carlindo Boaventura Ferreira; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

22) RECURSO Nº 7176 - Processo SUSEP nº 15414.003706/2012-81 - Recorrente: Austral Resseguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

23) RECURSO Nº 7195 - Processo SUSEP nº 15414.004674/2012-31- Apenso: Processo SUSEP nº 15414.003426/2012-72 - Recorrente: Luciano Snel Corrêa - Diretor designado como responsável técnico da Vanguarda Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Dorival Alves de Sousa.

#### OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado à Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação, conforme previsto no § 3º do artigo 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016.

2 - Os pedidos de retirada de pauta deverão ser apresentados pelos recorrentes ou representantes legais até o dia 21 de janeiro de 2017 observando-se o disposto nos incisos I e II do § 3º do artigo 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016. Tais pedidos, acompanhados das respectivas documentações, inclusive das comprobatórias da representação processual, deverão ser protocolizados na Secretaria Executiva do CRSNSP (Av. Presidente Antonio Carlos, 375, sala 1029VR, Centro, Rio de Janeiro), observado o prazo acima.

3 - Os recorrentes ou representantes legais que desejarem fazer sustentação oral durante a sessão de julgamento deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CRSNSP, preferencialmente até o dia 25 de janeiro de 2017, o correspondente pedido de inscrição, que deverá ser encaminhado via correspondência eletrônica ao endereço secretaria.crsnsp@fazenda.gov.br.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2017.  
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA  
Presidente

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS  
Secretária Executiva Adjunta

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2017**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 35 e 36, da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 13.813.730/0001-53 do Microempendedor Individual SUELY LIMA JARDIM 37317431672, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 15504.729176/2016-19 a partir da data de inscrição, 16/06/2011.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, DECLARA:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, em razão de infringir o disposto no art. 29 incisos II, V, VIII e XI, e parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e nos termos do que foi apurado no processo administrativo nº 10670.721378/2016-87:

Nome Empresarial: PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP

Número de Inscrição no CNPJ: 02.990.196/0001-34

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão retroativamente ao dia 1º de janeiro de 2013, conforme disposto no §1º do art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata o caput este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

HELDER GERALDO MIRANDA OLIVEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2017**

Concede habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto 8.533/2015 e na Instrução Normativa IN RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta no e-dossiê nº 10100.005111/0816-16, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica LATICÍNIOS VIMILK LTDA, CNPJ nº 01.688.945/0001-00, sita à Fazenda São Gonçalves, S/Nº - Zona Rural - 37260-000 - Perdões/MG, habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável de que trata a IN RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo encontra-se vinculado ao Edital de Aprovação de Projeto de investimento emitido pela Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 133, de 13 de julho de 2016, seção 3, pag.6, com período de vigência de 01/01/2016 a 30/12/2016.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS ROCHA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2017**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO(RJ), no uso da competência outorgada pelo artigo 26, parágrafo 2º, da IN RFB nº 409, de 19 de março de 2004, e considerando a análise em folhas 1201 a 1203 do processo 10715.004529/2007-84, declara:

Art. 1º. Fica habilitada a empresa Cia. Aérea Edelweiss AIR AG, inscrita no CNPJ 24.494.325/0002-17, localizada na Av. Vinte de Janeiro, s/n, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, área de desembarque restrito do Terminal de Passageiros 1/TPS-1, eixos 41-42, linhas C-D, sala 1689-B, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-900, a operar, neste aeroporto, a título precário, pelo prazo de 02 anos, o REGIME ADUANEIRO ESPECIAL de DEPÓSITO AFIANÇADO, conforme os documentos acostados e o parecer constante nos autos do processo nº 10715.723504/2016-74, em folhas 1297 a 1299.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

CLAUDIO RODRIGUES RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2017**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO(RJ), no uso da competência outorgada pelo artigo 26, parágrafo 2º, da IN RFB nº 409, de 19 de março de 2004, e considerando a análise em folhas 1201 a 1203 do processo 10715.004529/2007-84, declara:

Art. 1º Desabilitada a empresa VRG LINHAS AÉREAS S/A, inscrita no CNPJ nº 07.575.651/0002-30, a operar no regime aduanheiro de depósito afiançado - DAF.

Art. 2º Revoga o Ato Declaratório Executivo ALF/GIG nº 002/2013, de 22 de março de 2013.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

CLAUDIO RODRIGUES RIBEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2017**

Declarar inapta a inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 40 da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 (DOU de 09.05.2016) e o inciso III do art. 302 da Portaria MF nº 203/2012 (DOU de 17.05.2012), que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 10120.003314/1215-18, resolve:

Art. 1º. Declarar inapta a inscrição no CNPJ da empresa ADM COMERCIO E METALURGIA EIRELLI, sob o número 08.610.425/0001-24, com fundamento no art. 81, § 1º, da Lei nº 9.430/96, com redação dada pela Lei nº 10.637/2002, e no artigo 40, inciso III, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

Art. 2º. Por força do disposto no art. 82 da Lei nº 9.430/96 e no art. 47, § 3º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, são considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data de 15 de janeiro de 2015, data do registro da declaração de importação objeto de ação fiscal realizada nesta Alfândega, durante a qual se constataram os fatos ensejadores da representação fiscal para fins de declaração de inaptidão.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ANDRADE LEAL